



CÓDIGO DE CONDUTA

Janeiro 2019

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVO	4
VALORES	4
PRÁTICAS DE APOIO INTEGRAL	4
PRINCÍPIOS ÉTICOS	5
CONDUTAS INACEITÁVEIS	6
COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE.....	7
GESTÃO DO CÓDIGO.....	7
CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	7
CONFLITO DE INTERESSE	8
PENALIDADES	8
DIVULGAÇÃO	9
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
Anexo I - GLOSSÁRIO	10



INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (“ABIA”) tem como compromisso assegurar o desenvolvimento econômico e socioambiental do setor produtivo de alimentos, em harmonia com os interesses dos consumidores e da cadeia do agronegócio, promovendo inovação e tecnologia, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e para um futuro sustentável e mais saudável.

Para tanto, tem como principais pilares: (i) representação plural, propositiva e inovadora; (ii) respeito à concorrência livre e justa; (iii) compromisso com o consumidor brasileiro; (iv) excelência em ética e governança; (v) construção de parcerias estratégicas e duradouras.

Entre seus objetivos a ABIA colabora com os poderes públicos ou entidades públicas ou privadas, no estudo e equacionamento de temas relativos a à alimentação no País, medidas econômicas, bem como programas de produção e abastecimento de alimentos.

As atividades da ABIA se baseiam na ética, transparência, idoneidade e cumprimento das normas legais, incluindo a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental.

A atuação da ABIA se pauta pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e suas atividades tem caráter associativo, representativo e técnico científico, além de zelar pela integridade, confiança, lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

Nesse contexto, o presente Código de Conduta (“doravante apenas Código”) contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento a ser seguido por todos(as) os(as) gestores(as), conselheiros(as), empregados(as), procuradores(as), independentemente do cargo ou função exercidos, e estagiários(as) da ABIA (conjuntamente denominados “Colaboradores”), assim como prestadores(as) de serviços, parceiros(as), fornecedores(as), e seus(as) subcontratados(as), da ABIA (conjuntamente denominados “Parceiros”).



OBJETIVO

Este Código tem por objetivo dirimir questões relacionadas:

- (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho;
- (ii) à transparência das atividades da ABIA;
- (iii) à segurança das atividades dos profissionais envolvidos;
- (iv) à segurança e ao sigilo das informações protegidas pela confidencialidade;
- (v) ao nível de confiança e de respeito mútuo entre associados, colaboradores e parceiros da ABIA;
- (vi) à construção contínua da imagem e reputação da indústria de alimentos, perante o governo e a sociedade.

VALORES

São valores da ABIA:

- Respeito às pessoas e à legislação vigente, incluindo as leis anticoncorrenciais.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade no seu mais amplo espectro.
- Transparência nos processos internos.
- Respeito à diversidade.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.
- Valorização do capital intelectual e estímulo ao surgimento de novas lideranças.
- Confiança e credibilidade.
- Melhoria contínua.

PRÁTICAS DE APOIO INTEGRAL

A ABIA adota boas práticas de governança corporativa, atuando com princípios éticos e construindo junto à sociedade e aos associados sua reputação e seriedade. Para tanto apoia integralmente:

- (i) Liberdade associativa.
- (ii) Defesa do emprego justo e incentivo à eliminação de todas as formas de trabalho forçado e/ou compulsório, ou que utilize mão-de-obra infantil ou análoga à escravidão.



- (iii) Defesa aos Direitos Humanos reconhecidos nacional e internacionalmente.
- (iv) Respeito ao consumidor, meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os colaboradores da ABIA pautarão suas ações pelos Princípios da Transparência, Integridade, Respeito e Responsabilidade Corporativa de forma a:

- (i) Preservar e cultivar a imagem positiva da ABIA.
- (ii) Desenvolver condições propícias a um ambiente de trabalho produtivo e saudável.
- (iii) Tratar as pessoas/associados e suas ideias com dignidade e respeito.
- (iv) Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho e zelar para que no ambiente da ABIA as relações entre associados se desenvolvam da mesma forma;
- (v) Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada pessoa/associado.
- (vi) Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da ABIA.
- (vii) Utilizar os recursos da ABIA com bom senso e moderação;
- (viii) Contribuir para o bom funcionamento da ABIA, abstendo-se de atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços.
- (ix) Elaborar e apresentar informações que reflitam posições reais referentes a resultados econômicos, financeiros e operacionais de desempenho da ABIA.
- (x) Preservar os interesses da ABIA e de seus associados junto aos órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, outras associações e empresas com as quais mantenha relacionamento.
- (xi) Agir com profissionalismo e transparência na defesa dos interesses dos associados.
- (xii) Manter a confidencialidade dos dados/informações desagregadas, coletados pela ABIA para fins de consolidação da posição do setor.
- (xiii) Reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência.
- (xiv) Estabelecimento de relações justas e equilibradas por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social, ambiental, sustentabilidade e de cidadania.



- (xv) Incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza.
- (xvi) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade nas contratações da ABIA.
- (xvii) Rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade e o bem-estar social dos empregados de parceiros.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

São inaceitáveis as seguintes condutas por parte dos colaboradores:

- (i) Ser conivente ou omissos em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes.
- (ii) Exercer quaisquer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da ABIA.
- (iii) Exercer qualquer tipo de discriminação por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo.
- (iv) Prejudicar deliberadamente a reputação de outro colaborador e/ou profissional, associado, órgãos governamentais, fornecedores, outras associações ou empresas com as quais a ABIA mantenha relacionamento.
- (v) Priorizar interesses pessoais, de algum associado, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, outras associações ou empresas, em detrimento dos interesses da ABIA.
- (vi) Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, serviços e informações de propriedade da ABIA ou de associados, salvo por determinação legal ou judicial.
- (vii) Manifestar-se em nome da ABIA, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.
- (viii) Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da ABIA.
- (ix) Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na ABIA.
- (x) Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da ABIA ou de terceiros.
- (xi) Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a ABIA.
- (xii) Praticar atos de corrupção ativa e/ou passiva.



COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

- (i) O Comitê de Ética e *Compliance* será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros eleitos, que deverão necessariamente ser indicados dentre os vice-presidentes eleitos, além do Presidente Executivo (Diretor Superintendente).
- (ii) Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, enquanto no exercício de seus respectivos cargos, podendo ser reconduzidos.
- (iii) Caberá ao Comitê de Ética e *Compliance* manter a adequação e atualização deste Código.
- (iv) Será também de sua competência dirimir questões de interpretação, bem como tomar conhecimento de casos de violação e encaminhá-los ao Conselho Diretor para apreciação, na forma do disposto no Estatuto Social da ABIA.
- (v) É direito dos associados recorrer ao Comitê de Ética e *Compliance* em defesa dos interesses relacionados à conduta e boas práticas.
- (vi) As reuniões do Comitê de Ética e *Compliance* serão convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência e realizadas com a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

GESTÃO DO CÓDIGO

Caberá ao Conselho Diretor aprovar e monitorar este Código, segundo os valores e princípios éticos e de acordo com as recomendações do Comitê de Ética e *Compliance*, quando instalado.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

- (i) Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses prejudicial à ABIA ou que contrarie os princípios deste Código, deve ser comunicada imediata e formalmente ao representante legal da ABIA ou ao Presidente Executivo (Diretor Superintendente).
- (ii) Assegura-se a confidencialidade na condução de procedimento envolvendo comunicação de violação desse Código e o compromisso de apuração dos casos relatados.
- (iii) Situações que porventura não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao representante legal da ABIA ou ao Presidente Executivo



(Diretor Superintendente) que as analisará e dará o encaminhamento devido dentro dos princípios deste Código.

CONFLITO DE INTERESSE

- (i) Nenhum colaborador ou associado deve utilizar sua relação e/ou posição na ABIA para obter benefícios próprios ou à terceiros, em detrimento dos interesses do conjunto dos associados e/ou do setor de alimentos como um todo.
- (ii) O conflito pode surgir quando um colaborador, associado, ou membro de sua família tenha interesse pessoal direto ou indireto em um fornecedor e/ou parceiro da ABIA.
- (iii) Caso o colaborador se depare com algum tipo de oferta ou conflito de interesse real ou aparente, deve levá-lo ao conhecimento do representante legal da ABIA ou ao Presidente Executivo (Diretor Superintendente).
- (iv) Qualquer colaborador que tenha familiares ligados aos órgãos governamentais, associados ou empresas prestadoras de serviço, deve informar o fato ao seu gestor direto.

PENALIDADES

- (i) O desrespeito a esse Código sujeitará os colaboradores às seguintes sanções disciplinares, de acordo com o caso, e nos termos da legislação aplicável:
 - Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão;
 - Demissão;
 - Responsabilização por danos materiais e morais.
- (ii) Violação ao Código por colaborador ou qualquer outra pessoa vinculada a ABIA em função de atos comprovadamente relacionados a fraude, dolo, simulação, corrupção, suborno ou em desconformidade com a legislação de modo geral, sujeita os responsáveis às consequências administrativas (que podem resultar inclusive em desligamento da ABIA) e civis (reparação de danos), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilização de natureza penal.
- (iii) Violação ao Código praticada por parceiro será passível de multa, rescisão contratual e propositura de medida judicial, dependendo da gravidade da infração.



- (iv) Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a ABIA, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, independentemente do cargo que ocupam.

DIVULGAÇÃO

Este Código ficará disponível para acesso no site da ABIA no endereço <https://www.abia.org.br>, cabendo ao representante legal e/ou Presidente Executivo (Diretor Superintendente) da ABIA:

- (i) Assegurar seu cumprimento.
- (ii) Promover sua ampla divulgação aos colaboradores e parceiros.
- (iii) Dar ciência do mesmo aos novos colaboradores.
- (iv) Esclarecer dúvidas de entendimento quanto ao seu conteúdo e aplicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- (i) O presente Código reflete os valores e a cultura da ABIA e seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em suas atividades.
- (ii) Poderá haver modificação a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Diretor, havendo proposta de membro do Conselho Diretor ou do Presidente Executivo (Diretor Superintendente).
- (iii) O Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.
- (iv) Todos os colaboradores terão acesso ao presente Código, declarando, por escrito, tê-lo lido e estar de acordo com todos os seus preceitos, não sendo possível alegar seu desconhecimento.



Anexo I - GLOSSÁRIO

Para fins desse Código considera-se:

TRANSPARÊNCIA: As organizações são transparentes, no conceito consagrado pela governança corporativa, quando obedecem ao critério de relevância ao divulgar informações, sejam ou não obrigatórias por leis ou regulamentos, mas que de fato interessam aos seus públicos, com a maior brevidade possível. Em consequência, os seguintes deveres devem ser observados:

- I - Prestar e divulgar informações claras, exatas, fiéis, que propiciem aos futuros e atuais parceiros condições concretas de avaliação dos riscos;
- II - As informações desagregadas, que a ABIA possuir sobre seus associados e respectivos colaboradores, são confidenciais e sua divulgação para terceiros dependerá de expressa autorização dos envolvidos, exceção feita aos casos disciplinados por lei;
- III - Compromisso com a veracidade e tempestividade de todas as informações prestadas.

INTEGRIDADE: Consiste na forma leal e honesta com a qual se desenvolvem as relações sejam elas pessoais ou profissionais. É o respeito às leis do País como cidadão, bem como o respeito às normas internas da associação e às boas práticas de mercado. Em consequência, os seguintes deveres devem ser observados:

- I - Conhecer, divulgar e cumprir a legislação que rege a atividade da indústria de alimentos, bem como as normas internas da ABIA, entre as quais se incluem seu Estatuto Social e este Código;
- II - Levar sempre ao conhecimento do representante legal da ABIA ou do Presidente Executivo (Diretor Superintendente) a ocorrência de violação de qualquer disposição deste Código, por qualquer dos colaboradores ou associados;
- III - Não participar de atividades ou serviços incompatíveis com as boas práticas ou cujo modelo de negócio ou estrutura legal se revelem conflitantes com as normas deste Código.

RESPEITO: A ética se caracteriza pela prevalência dos valores coletivos sobre os individuais e se materializa, entre outros princípios, no respeito, que é reconhecido pela ética da reciprocidade. É um valor que conduz o homem a reconhecer, aceitar, apreciar e valorizar as qualidades do próximo, os seus direitos, deveres e responsabilidades. Por força deste princípio, deve-se:

- I - Colaborar ativamente na formação de uma cultura de respeito por meio da atividade pessoal ou profissional com princípios de sustentabilidade;



II - Articular parcerias e conduzir atividades em conjunto com stakeholders que também tenham, em suas práticas, princípios norteados por respeito ao meio ambiente, à pessoa e à sociedade.

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA: Conciliação das esferas econômica, ambiental e social na geração de um cenário de continuidade e de expansão das atividades das empresas, sob a égide dos interesses maiores da sociedade. A partir desse princípio, as seguintes normas devem ser observadas:

- I - Utilizar sempre as melhores práticas de governança;
- II - Incentivar integração dos associados com ações sociais.